

Saudação por ocasião da instalação da  
1ª sessão do III Tribunal do Júri, da  
Capital, em 07.11.77, feita pelo Pro-  
motor Leôncio de Aguiar Vasconcellos.

No exato instante em que se retocava, em arte final, o acabamento arquitetônico desta e de outras requintadas SALAS de julgamento, lá fora, armara-se, em tentativa frustrada, um golpe de morte contra a Instituição do Júri. É que o insensato projeto da Reforma do Poder Judiciário, preconizava a mutilação do Instituto, desnaturando-o, sob a forma do escabinado e reduzindo a sua competência. Graças, contudo, ao clamor geral e aos poderosos argumentos morais e políticos levados à consideração do Poder Executivo, o Júri restou intocado, para desespero de seus detratores.

E não poderia ser de outra forma. Reverenciava-se a uma Instituição que nos serve há 155 anos, precisamente desde 18 de junho de 1822. Está ela incrustada nas raízes da nação. Enumerada em quase todas as Constituições do país, no capítulo dos "direitos e garantias individuais".

Oriunda da bela civilização gaulesa, foi inspirada e criada em contraposição ao absolutismo dos Reis. Adotada pela Normandia, o povo inglês a cultua e a mantém até hoje. E a nação que vasculhou os espaços siderais e se apossou da lua? Ela a rejeita? Não! Os Estados Unidos consagram esse tipo de julgamento.

Talvez não seja um inconsútil feitio de julgar, mas, certamente será a melhor maneira de se fazer Justiça, a Justiça do HOMEM de carne e osso, tocado sempre pelas coisas de DEUS.

A história do Júri no Brasil foi sempre pontilhada de fases críticas: ora no apogeu, ora no desprestígio, e, às vezes até no banco dos réus. Muito tem dependido da estabilidade do regime liberal, do Estado de Direito. O obscurantismo político e por consequência o cultural, alimentado, agora, pela histeria tecnocrática, têm sido fatores quase insuperáveis à sobrevivência do Tribunal Popular.

Os fundamentos que os adversários do Júri formulam, são quase sempre os mesmos: os jurados não entendem de lei, são influenciáveis e até corruptíveis e que no interior os "coronéis" manipulam o corpo de jurados. Ora! E com os Juízes técnicos essas cogitações seriam improváveis?

A resposta tem sido dada pelo contingente dos "volun-tários do Júri": seus notáveis tribunos, seus imensos Juízes, seus

injustiçados jurados, seus dedicados serventuários e o testemunho do Povo. Neles, nos não preconceituosos, crepita a chama de devoção ao Tribunal, somando esforços no sentido de se aprimorar, cada vez mais o funcionamento de tão importante setor do Poder Judiciário, ainda que os recursos materiais a ele destinados sejam avaros.

É claro que, por mais apaixonados que sejamos pela Instituição, não podemos deixar de reconhecer algumas deficiências do nosso Júri. Na sua longa caminhada de século e meio, está ele a merecer diminutas intervenções cirúrgicas, reparadoras de seu mecanismo. Entre elas é de se incluir a poda no sistema de quesitação, o reexame da incomunicabilidade, a convocação do jurado, através de prévio questionário, capaz de acusar seu discernimento, palestras esclarecedoras ao corpo de jurados convocado, uso efetivo de dispositivos processuais nunca manipulados - o fatigante relatório e a audiência de testemunhas do plenário - e, sobretudo a convocação de Juizes e de Promotores com reais afinidades eletivas com a Instituição do Júri. Enfim, deve-se ingressar numa fase de desburocratização, como se faz, de certo modo, no Tribunal do Júri da Comarca de Duque de Caxias, onde, com justo orgulho, estivemos durante 7 anos.

O exame desses pontos e outros mais, é que poderá, dentro de uma realidade bem brasileira, consolidar o padrão de justiça que deve ser distribuída pelo Júri. Só assim, ele não será mais ofendido. Não será mais culpado por tudo de ruim que desaba em nossas cabeças, como pretende o seu mais fiel inimigo, o ilustre Desembargador Hoepfner Dutra, da Corte de São Paulo. Em monografia publicada em 1975, esse retumbante publicista exige a decapitação do Tribunal do Júri e o acusa até do aumento crescente da criminalidade. E num rasgo Voltairiano sentencia:

"O júri, repita-se, desvanece-se dia a dia e, em breve, tombará como monumento histórico, com seu apogeu e decadência".

Rogamos sinceramente que S.Exa. e o Júri sejam eternos. Tomara que não se repita o episódio de Voltaire com a Igreja Católica, esta assistindo a passagem do esquife do grande filósofo, após sua falhada profecia.

Na hora em que esta etapa de nossa vida culmina na dádiva gratificante de uma ascensão, não seria justo que olvidássemos os campos onde, há 14 anos, de peregrinação em peregrinação, principiamos o amanho da terra, cujo resultado é a safra abundante deste dia. Andamos por Parati, Valença, Vassouras, Nilópolis, Miguel Pereira, Teresópolis e por último a tão maltratada, injustiçada mas laboriosa Comarca de Duque de Caxias.

Bem, meus senhores. Chego a esta Casa e aqui estou para dizer-vos coisas amenas. Dizer-vos que esta solenidade de instalação da 1ª sessão periódica do III Tribunal do Júri da Capital do Estado, não é um ato puramente formal. Ela se reveste de colorida festividade. Traduz a alegria da família do Júri, da comunhão de todos, do corpo de jurados que chega, refletindo os anseios e esperanças, nunca perdidas, no sentido de permanência do Tribunal que acolheu e acolhe os mais puros sentimentos libertários da alma humana.

A partir de agora, portanto, quando reiniciamos a nossa faina, a trilogia, defesa, Ministério Público e jurados, associada ao Juiz Presidente, espinha dorsal do júri, assumem o compromisso perante o Estado e a Sociedade de conduzirem os trabalhos deste Tribunal, em clima de altivez, serenidade, elegância e honradez.

Possuimos, estejais certos, a consciência das graves responsabilidades da nova investidura na Promotoria do Júri da Capital. Trago-vos no meu alforje apenas uma razoável dose de humildade, um bom tempo de militância e de lutas diárias, sentidas na própria carne, em contato quase coloquial com as personagens que povoavam os autos dos processos em exame.

Aprendi, reflexões após reflexões, que as contradições entre o real e o legal eram de natureza existencial. Elas estavam ali para serem resolvidas de plano e que o Código Penal só poderia ser aplicado tão e exclusivamente como medida de proteção social e de prevenção geral, e que o comando literal da lei não era o melhor instrumento para soluções definitivas.

Dáí, talvez, a perplexidade em ter que enfrentar a nova atuação funcional na grande metrópole. O distanciamento entre o fato e a algidez dos autos, tende a despersonalizar a figura do Promotor de Justiça, a transformá-lo num amanuense, num burocrata.

O papel, contudo, do Promotor na sociedade contemporânea, afigura-se-nos de importância capital. Para a própria segurança do Estado e tranquilidade social, deve ele ser dotado de instrumental capaz e à altura de sua missão histórica. O novo C.P.P. virá, em parte, dinamizar a atuação do Parquet. Tudo dependerá, certamente, da dedicação, do dinamismo, da visão cultural e do amor pessoal de cada promotor à causa pública.

Como magistratura pública, o M.P. se reencontrará com a sua verdadeira destinação. Não será agente do Estado perseguidor-intolerante, nem do Estado abúlico e anárquico. Será vigilante e cuidadoso com a paisagem social, mantendo o seu necessário equilíbrio ecológico. Nunca, no dizer de Altavila, elegendo um culpado, mas investigando e apontando o culpado.

Se assim não o for e se não houver a eterna vigilância dos valores indemissíveis da sociedade, chegaremos ao descrito imaginosa<sup>mente</sup> pelo poeta: (\*)

"Na primeira noite  
 eles se aproximam  
 e colhem uma flor  
 de nosso jardim.  
 E não dizemos nada.  
 Na segunda noite  
 já não se escondem;  
 pisam as flores  
 matam nosso cão,  
 e não dizemos nada.  
 Até que um dia,  
 o mais frágil deles  
 entra sozinho em nossa casa,  
 rouba-nos a lua e,  
 conhecendo nosso medo,  
 arranca-nos a voz da garganta  
 E por que não dissemos nada,  
 já não podemos dizer nada."

Minhas senhoras e Meus senhores:

Jubilosos então, comemoramos nesta tarde uma espécie de renascimento do Júri Popular. E a prova esta aqui mesmo. Gravada na eternidade dos mármores deste Palácio. E os seus paladinos? Proclamaremos seus nomes com a mais profunda emoção:

Magarinos Torres; Carlos Luiz Bandeira Stampa, o eterno Presidente; Martinho Alvarez da Silva Campos; Luiz Cesar Aguiar Bitencourt Silva; Fernando Celso; Zalkind Piatigorsky; Gama Malcher; Talavera Bruce; José Carlos Watzl, e por último o implantador infatigável deste nosso já querido III Tribunal do Júri, o Presidente Silvio Teixeira Moreira.

E que estes, nos animem e nos inspirem na busca incessante da JUSTIÇA.

Socorre-me, neste final, uma lição evangélica:

"Bem aventurados os que clamam pela Justiça, pois mais cedo ou mais tarde a terão.

Então deles será o reino dos céus!!!

-----\*-----

(\*) Eduardo Alves da Silva